



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 060/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas, Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO”

Devida a regularização fundiária (setor 01) deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000/GP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060/GP/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO”

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, E Fundo Municipal de Assistência Social. De Primavera de Rondônia/RO CNPJ: 14.855.595/0001-71, os terrenos urbanos, com as seguintes medidas;

- **Lote 0008, da Quadra 009, Setor 01**, na inscrição municipal de nº 132 01.01.009.0008.001, Localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3527, com 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de frente, 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de Fundo, 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado direito e 49,80 m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) lado esquerdo , totalizando 826,68 m²(oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO. "Onde funciona a Capela Mortuária".
- **Lote 0007, da Quadra 023, Setor 01**, na inscrição municipal de nº 345 01.01.023.0007.001, Localizado na Rua Severino Clementino dos Santos, 1925 , com 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) de frente, com a rua Severino Clementino dos Santos, 51,23 m (cinquenta e um metros e vinte e três centímetros) de Fundo, com o lote 06, 45,44 m (quarenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros) lado direito e 44,82 m (quarenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros) lado esquerdo , totalizando 2.286,74 m² (dois mil duzentos e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO, "Onde esta localizado o Paço Municipal e o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS".

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

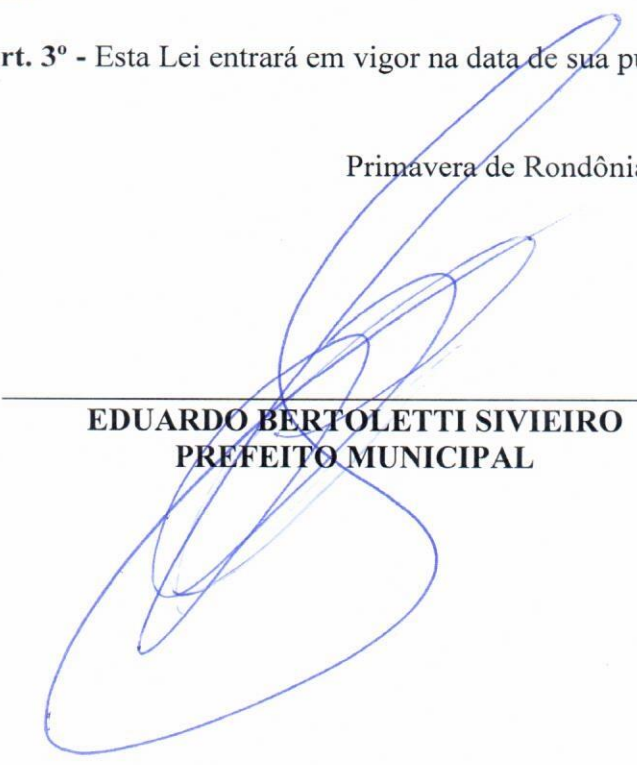
- **Lote 0006, da Quadra 023, Setor 01**, na inscrição municipal de nº 344 01.01.023.0006.001, Localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, 3579 , com 26,52 m (vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros) de frente, com a Avenida Juscelino Kubistchek, 26,52 m (vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros) de Fundo, com o lote 001, 50,23 m (cinquenta metros e vinte e três centímetros) lado direito com lote 07 e 38,14 m (trinta e oito metros e quatorze centímetros) lado esquerdo com os lotes 03,04 e 05, totalizando 1.327,06 m² (hum mil trezentos e vinte e sete metros e seis centímetros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO, “Onde está localizado o Centro do Idoso”.

Paragrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL